

# Bom dia Contrasp



**CONTRASP**

Edição 1172 - Terça - feira, 25 de março de 2025

## POSSO COMPRAR E RODAR COM CARRO-FORTE? VEJA O QUE DIZEM EXÉRCITO E POLÍCIA FEDERAL



No começo deste mês o UOL Carros trouxe a história do influenciador Vinícius Carvalho, dono do então perfil 'O carro chefe' (agora atende pela alcunha '01 do leilão'), que viralizou nas redes sociais dirigindo pelas ruas de São Paulo um carro-forte arrematado em leilão. O fato levantou diversas discussões. É proibido? É legal? Uma pessoa comum pode ter um veículo deste tipo?

A reportagem ouviu o Comando do Exército, que foi categórico ao

afirmar que o carro-forte, principalmente por causa da blindagem, é "de uso exclusivo na segurança privada, sendo destinado às empresas de transporte de valores".

A corporação ainda reiterou que a "prestação de serviços de segurança privada requer autorização prévia da Polícia Federal e que proíbe a utilização deste tal veículo em casos como esse, sendo vedado seu uso por pessoas físicas".

A Polícia Federal, por sua vez, é a responsável pelas regras e fiscalização. Em comunicado, a PF ratificou a posição do Exército Brasileiro. "O carro-forte é considerado um produto controlado de uso restrito".

No âmbito privado, somente as empresas de segurança privada auto-

rizadas pela Polícia Federal para o exercício da atividade de transporte de valores podem adquirir esse tipo de veículo.

O órgão ainda é específico ao informar que "a venda de carro-forte, mesmo que por meio de leilão, deve se dar, exclusivamente, para empresas de segurança privada autorizadas pela Polícia Federal para o exercício da atividade de transporte de valores".

Entretanto, o advogado especializado em leilões de veículos, Marcelo Miguel, chama atenção para o fato da lei apenas tratar da aquisição inicial do modelo. E não há nada sobre o repasse ou a chamada segunda vida do modelo.

"Não há nenhum impedimento legal, desde que o veículo esteja apto a voltar à circulação e não tenha nenhum registro de sinistro de grande monta", explica o jurista, dizendo que a exceção é apenas se o carro-forte tenha danos graves que comprometam a segurança para circular ou perda total.

"Nesse caso, só quem poderia comprar são empresas de desmonte devidamente credenciadas junto ao Detran de cada estado", completa. "Devido a brecha legal, a compra/

venda foi concretizada", finaliza. Miguel, inclusive, diz que a comercialização não só de carros-fortes, mas também de outros veículos oficiais, como viaturas e ambulâncias é trivial. "A venda [destes tipos de veículos] em estado de sucata ou até mesmo com direito a circulação é feita habitualmente por todos os órgãos públicos.

A Polícia Federal ainda se mostra preocupada com o destino deste tipo de veículo. "A condução por pessoas não habilitadas coloca toda a sociedade em risco, uma vez que a blindagem dificulta sobremaneira a atuação das forças de segurança em caso de utilização indevida do carro-forte, especialmente se o mesmo for alvo de apoderamento por parte de grupos criminosos armados que dele fizerem uso para praticar crimes", alerta a PF.

### **Ponto de Vista CONTRASP**

A CONTRASP - Confederação Nacional dos Trabalhadores em Segurança Privada, preocupada com a legalidade e os riscos envolvidos, encaminhou no dia 06/03/2025 o Ofício nº 04/2025 à Polícia Federal, denunciando a aquisição e o uso indevido do carro-forte por um civil. A entidade destacou que, conforme a legislação brasileira, esse tipo de

veículo é de uso restrito a empresas autorizadas pela PF para transporte de valores, sendo vedada sua utilização por pessoas físicas.

O Comando do Exército foi categórico ao afirmar que o carro-forte, especialmente por causa da blindagem, é "de uso exclusivo na segurança privada, destinado às empresas de transporte de valores". A Polícia Federal reforçou essa posição, classificando o veículo como um "produto controlado de uso restrito" e alertando para os riscos à segurança pública. "A condução por pessoas não habilitadas coloca toda a sociedade em risco", destacou a PF, mencionando a dificuldade de ação das forças de segurança em caso de uso criminoso.

Entretanto, o advogado especia-

lizado em leilões Marcelo Miguel apontou uma possível brecha legal. Segundo ele, a lei não proíbe o repasse ou a "segunda vida" do veículo, desde que esteja em condições de circulação. "Não há impedimento legal, exceto se houver danos graves ou perda total", explicou. A CONTRASP, no entanto, mantém sua posição de que a prática é irregular e representa um perigo, reforçando a necessidade de fiscalização e cumprimento das normas vigentes.

O caso segue em discussão, mas uma coisa é certa: a aquisição e o uso de carros-fortes por civis continuam sendo um tema polêmico e cheio de ressalvas legais.

Fonte: uol.com.br com alterações CONTRASP

## **POLÍCIA FEDERAL REALIZA FISCALIZAÇÃO DE SEGURANÇA EM FESTA DE RODEIO EM MISSAL**



A Polícia Federal (PF) realizou uma fiscalização de segurança privada durante

a festa de rodeio realizada no município de Missal, na região oeste do Paraná, entre os dias 21 a 23 de março de 2025. A ação teve como objetivo verificar a regularidade do sistema de segurança contratado para o evento e garantir a segurança do público presente.

Durante a fiscalização, os agentes da PF realizaram a conferência da empresa de segurança contratada, verificando as autorizações de funcionamento e a regula-

ridade da mesma. Também foram inspecionados os documentos pessoais de todos os profissionais envolvidos, além de sua habilitação específica, que autoriza a atuação em eventos de grande porte como a festa de rodeio. Os uniformes, equipamentos e o cadastro perante a PF também foram avaliados.

Além disso, os policiais federais analisaram a localização dos profissionais de segurança e a estrutura do evento, para garantir que o público estivesse sendo bem atendido e protegido.

A PF destaca que toda empresa de segurança privada deve possuir uma au-

torização vigente para atuar e que seus profissionais precisam ter formação específica para trabalhar em grandes eventos. A população pode denunciar atividades irregulares ou suspeitas diretamente à Polícia Federal através do canal de denúncias.

A ação tem como objetivo assegurar que as festas e eventos no estado sigam as normas de segurança e, assim, ofereçam tranquilidade e proteção para todos os presentes.

Fonte: correiodolago.com.br

SenadoFederal

## Todos os trabalhadores têm direitos garantidos na Constituição Federal

- relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa, nos termos de lei complementar, que preverá indenização compensatória, dentre outros direitos
- seguro-desemprego, em caso de desemprego involuntário
- fundo de garantia do tempo de serviço
- salário mínimo
- piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho
- irredutibilidade do salário, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo
- garantia de salário, nunca inferior ao mínimo, para os que percebem remuneração variável
- décimo terceiro salário com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria
- remuneração do trabalho noturno superior à do diurno
- repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos
- remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em 50% à do normal
- gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal
- licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias
- licença-paternidade, nos termos fixados em lei



**NOTÍCIAS**  
SEGURANÇA  
PRIVADA



Presidente: Edilson Silva Pereira  
Secretária de Imprensa e Comunicação: Dayane da Penha Oliveira  
Produção, Diagramação e Arte: Amauri Azevedo

ED. CENTRO EMPRESARIAL BRASÍLIA, SRTVS QD 701 BL A  
SALAS 315 E 316, ASA SUL BRASÍLIA - DF, CEP: 70340907

(61) 35320448 / 35320414  
<https://www.facebook.com/contrasp>  
[https://www.instagram.com/contrasp\\_seg/](https://www.instagram.com/contrasp_seg/)  
<https://contrasp.org.br/>